



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4.185 DE 15 DE MAIO DE 2002
(Autoria do Ver. Luiz Alberto Pereira)

Aut. Nº	080/2002
P.L. Nº	002/2002
Publ.:	24/05/2002

“Institui o DIA DO GUARDA MUNICIPAL no Município de Indaiatuba e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

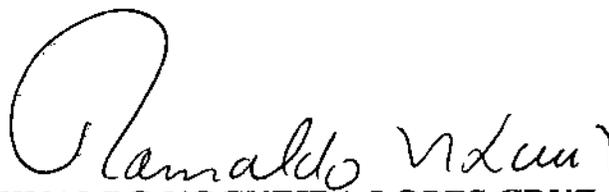
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO GUARDA MUNICIPAL no âmbito do Município de Indaiatuba, a ser comemorado em todos os anos no dia 31 de outubro.

Art. 2º - O referido dia será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL